



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**10/07/2017**

Edição N° 122



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

**DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 126 /2017**  
PROCESSO CG Nº 1598/2002 - PANORAMA



### ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

**1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual**

Registro de Imóvel 15º Oficial de registro de Imóveis Residencial Néri III SPE LTDA

**1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual**

12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Paulo Assis de Oliveira Sentença

**1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual**

Corregedoria Geral da Justiça 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Sentença

**1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual**

4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Heitor Rodrigues Pizarro Sentença

**1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual**

10º Cartório de Registro de Imóveis Anni Julia Erlinger de Oliveira Sentença

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0319/2017 - Processo 0067408-82.2012.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Darci Souza dos Reis - João Arlen Motta

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0319/2017 - Processo 0068720-93.2012.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - SIDNEI ROMÃO e outros

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0319/2017 - Processo 0141270-62.2007.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Cesar Degreas e outro - ROSA MARIA MAGGION VIEIRA e outro

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0320/2017 - Processo 0006382-10.2017.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Condomínio Edifício Nádia - Oscar Mitio Kozu e outros

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0320/2017 - Processo 1035017-81.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Carlos Dolacio e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Carlos Dolacio - - Carlos Dolacio

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0320/2017 - Processo 1043618-76.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Roberto de Jesus Figueiredo

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0320/2017 - Processo 1062193-35.2017.8.26.0100**

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Nilson Alves da Silva

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0320/2017 - Processo 1100053-12.2013.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A - Sociedade Leste de Empreendimentos Imobiliários Ltda. - - Racinvest Investimentos Imobiliários S/A e outros

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0320/2017 - Processo 1105742-66.2015.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0320/2017 - Processo 1135270-14.2016.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0259/2017 - Processo 0026281-48.2004.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.R.P. e

outros

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0259/2017 - Processo 0050373-95.2001.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.L.N. e outros

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0259/2017 - Processo 0135986-49.2002.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.A.C.N. e outros

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0259/2017 - Processo 0511796-06.1992.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.B. - M.L.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1008000-70.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Leonor Ramos

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1008347-06.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Denise Gorenstein Aricha

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1010278-44.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Marcos de Aquino Bracale

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1010752-09.2017.8.26.0005**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ramiro Laura Prado

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1013015-20.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.L.B.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1013602-42.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Marden Ferragonio

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1016472-60.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Felipe Passeri Juliano

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1040137-08.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sarlete Aparecida Santiago da Silva

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1040433-30.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.S.M.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1045405-43.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - E.J.S.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1062901-85.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maysa Aparecida Azambuja Vedovato e outros

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1063127-27.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thaina Pamela Tomas de Araújo e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1064346-41.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Vanessa Almeida de Jesus

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1064391-45.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Débora Zanchin

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1064887-74.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Neudecir Martins Rodrigues - - Valdeci Teixeira da Rocha

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1065077-37.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Luis Ortega

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1065086-96.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cecilia Ortega

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1065123-26.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geraldo Teles de Souza

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1065164-90.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Djair Guilherme da Silva

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1065340-69.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Marcocci

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1065433-32.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucila Bizari Fernandes do Prado - - Luciane Bizari Coin de Carvalho

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1103956-50.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Fukuma - - Bernadete Pecchiaie Fukuma

**Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos**

Editais de Citação

**Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos**

Editais de Citação

**DICOGÉ 3.1 - P O R T A R I A Nº 126 /2017**

**PROCESSO CG Nº 1598/2002 - PANORAMA**

Página 10

**DICOGÉ**

**DICOGÉ 3.1**

COMUNICADO CG Nº 1544/2017

A Corregedoria Geral da Justiça informa aos MM. Juízes Corregedores Permanentes responsáveis por Unidades Extrajudiciais que se encontram disponíveis no site <https://www.extrajudicial.tjsp.jus.br/pexPtl/indexPex.jsp> (Portal do Extrajudicial), vinculados a este comunicado, modelos institucionais de ofícios referentes aos procedimentos de Indicação de Responsável por Unidades Vagas (item 10 do Capítulo XXI das Normas Extrajudiciais) e de comunicação de autorização de aumento da despesa dessas Unidades (contratação de novos prepostos ou de serviços, aumento de salários etc.) (item 13 do Capítulo XXI das Normas Extrajudiciais). A utilização desses modelos permitirá maior rapidez na atuação desta Corregedoria.

04,07 e 10/07/2017 - DJE

PROCESSO CG Nº 1598/2002 -PANORAMA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense a Sra. Juliana Malgarin Camilio Carlini do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Panorama, a partir de 05.06.2017; b) designe a Sra. Claudia Gisele de Carvalho, preposta substituta da unidade em questão, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data. Baixese Portaria. Publique-se. São Paulo, 27 de junho de 2017 (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 126 /2017

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pela Sra. JULIANA MALGARIN CAMILIO CARLINI, Preposta Designada do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Panorama, a partir de 05 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a Sra. JULIANA MALGARIN CAMILIO CARLINI foi designada pela Portaria nº 13/2017, de 15 de março de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 24 de março de 2017, para responder, interinamente, pelo expediente da Unidade em tela, a partir de 13 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2002/1598 - DICOGE 3.1 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. JULIANA MALGARIN CAMILIO CARLINI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Panorama, a partir de 05 de junho de 2017;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. CLAUDIA GISELE DE CARVALHO, Preposta Escrevente da mesma Unidade.

Publique-se.

São Paulo, 27/06/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual

## Registro de Imóvel 15º Oficial de registro de Imóveis Residencial Néri III SPE LTDA

Página 1092

### 1ª Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual 07/07/2017

1048556-17.2017.8.26.0100 Retificação de Registro de Imóvel 15º Oficial de registro de Imóveis Residencial Néri III SPE LTDA Sentença (fls.313/317): Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Residencial Néri III SPE LTDA, pleiteando a retificação da área do imóvel matriculado sob nº 115.088. Notificados os confrontantes, houve impugnações dos confrontante João Carlos de Carvalho e Deloni Maria Colusso. João Carlos de Carvalho alega que as medidas reais do seu imóvel são 31,80 m do lado direito e 30 m do lado esquerdo, fechando nos fundos em linha reta, enquanto Deloni Maria sustenta que as medidas reais de seu imóvel são 32,9 m do lado direito e 32,2 m do lado esquerdo, fechando nos fundos em linha reta. Após a apresentação da resposta da interessada, o confrontante João Carlos manteve sua impugnação, enquanto Deloni não foi encontrada para dar prosseguimento, conforme segunda notificação negativa e edital expedidos pelo registrador. A requerente argumenta que os motivos das impugnações são alheios ao processo administrativo, pois o que se pleiteia é a retificação das medidas da matrícula pertencente à proprietária e não alterações das matrículas dos confrontantes. A Municipalidade de São Paulo demonstrou desinteresse no feito (fl.220).Foram juntados documentos às fls.04/300.O Ministério Público opinou pela rejeição das impugnações oferecidas, retornando os autos ao Oficial para prosseguimento da retificação (fls.310/311).É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. A requerente solicitou a retificação da área do imóvel objeto da matrícula nº 115.088 do 15º Registro de Imóveis da Capital, a fim de que fossem alteradas as suas características métricas. Para tanto, teve início processo administrativo perante a Serventia Extrajudicial, instruído com laudo elaborado por profissional técnico, com memorial descritivo e levantamento planimétrico, apontando a metragem correta do bem. Houve a devida notificação de todos os confrontantes, em observância ao artigo 213, § 2º, da Lei 6.015/73.Sobrevieram impugnações, por parte de João Carlos de Carvalho e Deloni Maria Colusso, o que afastou a anuência presumida do artigo 213, § 4º, da Lei 6.015/73, e consequente encaminhamento dos autos a esta Corregedoria. Como é sabido, neste feito examina-se apenas se a impugnação é ou não fundamentada, nos termos do que dispõe o § 5º, do art. 213, da Lei nº 6015/73. Em caso positivo, o procedimento é extinto remetendo-se as partes às

vias ordinárias, pois nada de contencioso se resolve aqui; em caso negativo, prossegue-se na retificação com a devolução dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis. Narciso Orlandi Neto, in Retificação do Registro de Imóveis, Ed. Oliveira Mendes, págs. 161/165, lembra que a lei não esclarece o que é impugnação fundamentada, e que não é nada fácil defini-la nem estabelecer regra prática para distingui-la. Sem embargo, afirma que basta que os termos da impugnação coloquem no julgador dúvida a respeito da viabilidade e da inofensividade da pretensão para que ela seja considerada fundamentada, não se exigindo que o impugnante demonstre cabalmente o efetivo prejuízo que o deferimento do pedido poderá trazer-lhe. E prossegue afirmando que fundamenta é aquela que não permite decisão sem o exame do direito das partes, e que denota a existência de uma lide, em que o direito alegado pelo impugnante se contrapõe ao alegado pelo requerente. Observa, porém, que ela tem de ser razoável, não bastando ao impugnante se opor à pretensão sem dizer em que ela atingirá seu direito, isto é, não é suficiente a mera alegação de que a retificação causará avanço em sua propriedade, sendo de rigor que se diga onde e de que forma isso ocorrerá. Na presente hipótese as impugnações estão baseadas na alegação de que a nova descrição encerra área maior do que aquela que consta do título, sem contudo apresentar memorial descritivo, croqui, ou qualquer outro elemento a justificar que a retificação pretendida interfere em seus direitos. Na verdade, as impugnações referem-se ao direito de propriedade, matéria esta que não resolução no âmbito administrativo. Ora, o presente procedimento visa a retificação "a menor" das medidas inseridas no registro imobiliário, sendo certo que o equívoco refere-se à descrição de suas medidas não atingem as confrontações. Nos termos do item 138.19, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça: "Nota": "Consideram-se infundadas a impugnação já examinada e refutada em casos iguais ou semelhantes pelo Juízo Corregedor Permanente ou pela Corregedoria Geral da Justiça; a que o interessado se limita a dizer que a retificação causará avanço na sua propriedade sem indicar, de forma plausível, onde e de que forma isso ocorrerá; a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente estranha à retificação; e a que o Oficial de Registro de Imóveis, pautado pelos critérios da prudência e da razoabilidade, assim reputar" Entendo, pelo exposto, que as impugnações devem ser afastadas. A verdade é que nenhum dos contestantes trouxe argumento plausível para obstar a retificação pretendida ou impugnar o laudo elaborado pelo profissional contratado pelos requerentes, não havendo qualquer comprovação do efetivo avanço ou interferência em suas propriedades. Diante do trabalho técnico realizado (fls.31/38), existe a possibilidade da retificação da área pretendida, uma vez que foi demonstrada que a alteração na descrição não interfere de maneira significativa nas dimensões e medidas dos imóveis confinantes, bem como não causa desfalques ou perdas. Logo, inexistindo impugnação válida, não há lide e, por conseguinte, desnecessária a remessa às vias ordinárias, sendo o procedimento administrativo o adequado para análise em tela. Do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Residencial Néri III SPE LTDA, retornando-se os autos ao registrador para prosseguimento na retificação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. São Paulo, 04 de julho de 2017. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 226)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual

## 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Paulo Assis de Oliveira Sentença

Página 1092

### 1º Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual 07/07/2017

1037618-60.2017.8.26.0100 Dúvida 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Paulo Assis de Oliveira Sentença (fls.141/144): Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Paulo de Assis Oliveira, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da carta de adjudicação expedida pelo MMº Juízo da 2ª vara da Família e Sucessões do Foro Regional V - São Miguel Paulista (processo nº 0014329-71.2001.8.26.0005), referente ao imóvel matriculado sob nº 501.638. O óbice registrário refere-se ao fato do imóvel não estar registrado em nome do autor da herança, ferindo o princípio da continuidade. Esclarece o Registrador que consta da matrícula que os proprietários do imóvel são Paulo Assis de Oliveira; Aparecida Cássia de Oliveira, Pedro Cruz de Oliveira e Helena Maria de Castro Silva (registro nº 02). Para que a carta de adjudicação pudesse ser registrada, haveria necessidade de apresentação do título aquisitivo de João Cruz de Oliveira. Juntou documentos às fls.03/133. O suscitado não apresentou impugnação junto ao Juízo, conforme certidão de fl.134, porém, se manifestou perante a Serventia Extrajudicial. Aduz que houve o registro de outros lotes, bem como que a titular de domínio, srª Helena Maria de Castro, seria mãe de João Cruz de Oliveira, autor da herança. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.137/139).É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais

não estão isentos de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fôlio real. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já assentou, inclusive, que a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação cível n.413-6/7). Cite-se, por todas a apelação cível nº 464-6/9, de São José do Rio Preto: " Apesar de se tratar de título judicial, está ele sujeito à qualificação registrária. O fato de tratar-se o título de mandado judicial não o torna imune à qualificação registrária, sob o estricto ângulo da regularidade formal, O exame da legalidade não promove incursão sobre o mérito da decisão judicial, mas à apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental". Nessa linha, também o E. Supremo Tribunal Federal já decidiu que: "REGISTRO PÚBLICO - ATUAÇÃO DO TITULAR - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - DÚVIDA LEVANTADA - CRIME DE DESOBEDIÊNCIA - IMPROPRIEDADE MANIFESTA. O cumprimento do dever imposto pela Lei de Registros Públicos, cogitando-se de deficiência de carta de adjudicação e levantando-se dúvida perante o juízo de direito da vara competente, longe fica de configurar ato passível de enquadramento no artigo 330 do Código Penal - crime de desobediência -, pouco importando o acolhimento, sob o ângulo judicial, do que suscitado" (HC 85911 / MG - MINAS GERAIS, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, j. 25/10/2005, Primeira Turma). Sendo assim, fica claro que não basta a existência de título proveniente de órgão jurisdicional para autorizar automaticamente o ingresso no registro tabular. Portanto, superada a questão sobre o ingresso do título judicial, passa-se à análise do princípio da continuidade, explicado por Afrânio de Carvalho, da seguinte forma: "O princípio da continuidade, que se apóia no de especialidade, quer dizer que, em relação a cada imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia, de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras, asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª Ed., p. 254). Ou seja, o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula. Oportuno destacar, ainda, a lição de Narciso Orlandi Neto, para quem: "No sistema que adota o princípio da continuidade, os registros têm de observar um encadeamento subjetivo. Os atos praticados têm de ter, numa das partes, a pessoa cujo nome já consta do registro. A pessoa que transmite um direito tem de constar do registro como titular desse direito, valendo para o registro o que vale para validade dos negócios" (Retificação do Registro de Imóveis, Editora Oliveira Mendes, p. 56). Necessário, por conseguinte, que o titular de domínio seja o mesmo no título apresentado a registro e no registro de imóveis, pena de violação ao princípio da continuidade, previsto no art. 195, da Lei nº 6.015/73: "Se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do outorgante, o oficial exigirá a previa matrícula e o registro do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro". Conclui-se, assim, que os registros necessitam observar um encadeamento subjetivo, ou seja, o instrumento que pretende ingressar no registro tabular necessita estar em nome do outorgante, sendo assim apenas se transmite o direito quem é o titular do direito. Na presente hipótese não há título comprovando a transmissão de direitos a João Cruz de Oliveira, razão pela qual não é possível partilhar o imóvel que não é de sua titularidade. Neste contexto, tem-se que sequer a partilha de bens de Helena Maria de Castro (titular de domínio) foi registrada, quebrando com isso a continuidade que dos registros públicos se espera, podendo prejudicar terceiro de boa fé. Logo, o pretendido registro da carta de adjudicação é inadmissível, sendo que não se admite a denominada "sucessão por saltos". É necessário primeiramente o registro dos bens deixados por Helena, a permitir a perfeita formalização do ato registrário. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Paulo de Assis Oliveira, e mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 06 de julho de 2017. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 172)

[↑ Voltar ao índice](#)

### 1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual

## Corregedoria Geral da Justiça 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Sentença

Página 1093

### 1º Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual 07/07/2017

0027653-75.2017.8.26.0100 Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Sentença (fls.11/14): Vistos. Trata-se de reclamação por denúncia anônima, formulada perante a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, em decorrência de eventual conduta irregular praticada pelo Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital. Relata o denunciante que os

funcionários da Serventia Extrajudicial são omissos, desleais e tratam os usuários com "desdém", delegando os trabalhos a outros Cartórios. Aduz que o funcionário Caio intitula-se "dono do cartório" e administra o estabelecimento a seu critério, agindo de forma descortês. O Registrador esclareceu que zela pela qualidade do atendimento e do serviço registral prestados, sendo que, por se tratar de reclamação genérica, tem dificuldade em defender-se. Informa que o funcionário Caio tem um ótimo histórico profissional e ao ser indagado acerca dos fatos narrados, argumentou que atendeu um advogado que pretendia o registro de uma pessoa jurídica para outro Cartório porque não estava conformado com o rigor das exigências, ocasião em que foi explicado que a mudança pretendida não seria possível, pois há prevenção das averbações com base no registro original de constituição (fls. 04/09). Salaria que visando a melhoria dos serviços prestados, preparou "Pesquisa Pública de Opinião" que está sendo divulgada no site da Serventia e entregue aos usuários para preenchimento sobre a qualidade do atendimento, educação dos funcionários, dentre outros itens, sendo que os resultados preliminares foram satisfatórios. A par disso, está sendo providenciado uma ampliação na contratação de prestação de serviço por empresa especializada, para que seja possível manter a gravação do áudio nas salas de atendimento por seis meses, de modo a viabilizar a auditoria individual de todos os atendimentos efetivados, auferindo-se eventuais falhas na qualidade do atendimento, bem como a implantação de chat, de modo a tornar mais rápido o atendimento e fornecimento de informações. Por fim, informou que em relação ao funcionário Caio, foi instaurada sindicância interna preliminar para avaliar sua conduta e levantar dados para eventual apuração de falha de procedimento ou falta funcional. Juntou documento à fl.10. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Primeiramente entendo não haver necessidade do complemento das informações fornecidas pelo Registrador. Pelo comportamento dos funcionários, especificamente na presente hipótese do Caio, o responsável é o Oficial. À autonomia e independência de que então goza no exercício de suas atribuições corresponde, necessariamente, em prestígio da boa administração pública e do enobrecimento das funções registrais, sua responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo da Serventia Extrajudicial, fundamental à observância dos deveres ligados aos princípios da eficiência, da prevenção e da precaução. Neste sentido, compete ao Oficial desempenhar a atividade estatal, insuscetível de subdelegação, e, por sua conta e pelos atos de seus prepostos como se os tivesse, ela própria, praticados: ora, foi quem recebeu delegação para risco, inclusive para fins disciplinares, contratou, para auxiliá-lo, escreventes e auxiliares. Feitas estas considerações, passo a análise dos fatos. Primeiramente ressalto que a reclamação foi formulada por denúncia anônima, o que por si só dificulta uma defesa segura por parte do Oficial Registrador. Pelas informações fornecidas às fls.04/09 e documento juntado à fl.10, não vislumbro qualquer falta disciplinar ou irregularidade cometida. Na verdade, a presente hipótese trata de reclamação genérica, destituída de fundamento, uma vez que não há qualquer narrativa dos fatos ocorridos, mas meras imputações de condutas reprováveis cometidas pelos funcionários da Serventia. Comumente, alguns usuários diante da qualificação negativa do título e nota devolutiva, não se conformam com as exigências, o que causa certo desconforto e sentimento de raiva, redundando no envio de reclamações genéricas como forma de extravasar a insatisfação. Outrossim, cumpre salientar que, ao ter ciência da reclamação, procurou o registrador aprimorar os serviços prestados aos usuários, disponibilizando pesquisas de opinião pública pela internet e de forma pessoal, conforme formulário juntado à fl.10, bem como está implantando gravação de áudio das salas de atendimento e chats para tornar mais rápido e preciso o fornecimento de informações. Ademais ressalto que não há notícias de outras reclamações de teor semelhante envolvendo a Serventia. Concluo, portanto, que não há nenhuma conduta irregular ou falta funcional do registrador a ser apurada. Diante do exposto, determino o arquivamento do presente procedimento, com as cautelas de praxe. Oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, encaminhando cópia desta decisão. P.R.I.C. (CP 228)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual

## 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Heitor Rodrigues Pizarro Sentença

Página 1094

### 1º Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual 07/07/2017

1046736-60.2017.8.26.0100 Dúvida 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Heitor Rodrigues Pizarro Sentença (fls.381/384): Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pela Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Heitor Rodrigues Pizarro, em face da negativa em se proceder ao registro da carta de arrematação extraída dos Autos da Ação de Procedimento Sumário - Despesas Condominiais (processo nº 0158116-91.2006.8.26.0100), que tramitou perante o MMº Juízo da 7ª Vara Cível da Capital, referentes aos imóveis matriculados sob nºs 84.082 e 84.086. O óbice registrário refere-se à violação dos princípios da continuidade e da disponibilidade, uma vez que o título pelo qual Margarete Bittencourt de Miranda, ré no processo que originou a arrematação, adquiriu os direitos sobre os imóveis

mencionados não está inscrito no fólho real. Informa que, visando a superação do entrave, o suscitado apresentou certidão da escritura definitiva em nome da executada Margarete, revestida de todos os requisitos legais para o ingresso nas matrículas, todavia, não concorda com o recolhimento e emolumentos atinentes ao ato registrário. Foram juntados documentos às fls.04/366. O suscitado não apresentou impugnação nestes autos, conforme certidão de fl.373, todavia, manifestou-se perante a Serventia Extrajudicial, alegando que a arrematação é modo originário de aquisição da propriedade, logo não há violação ao princípio da continuidade. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.377/380). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão a registradora e a D Promotora de Justiça. Preliminarmente, importante destacar que o tema sobre a qualificação dos títulos judiciais pelo Oficial já foi decidido pelo o E. Conselho Superior da Magistratura, nos autos da Apelação Cível 464-6/9, de São José do Rio Preto: "O fato de tratar-se o título de mandado judicial não o torna imune à qualificação registraria, sob o estrito ângulo da regularidade formal, o exame da legalidade não promove incursão sobre o mérito da decisão judicial, mas à apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental". Assim, os títulos judiciais não estão isentos de qualificação registral para ingresso no fólho real. A qualificação negativa não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial. Portanto, não basta a existência de título proveniente de órgão judicial para autorizar automaticamente o ingresso no registro tabular. Superada a questão sobre o ingresso do título judicial, passa-se à análise do princípio da continuidade, explicado por Afrânio de Carvalho, da seguinte forma: "O princípio da continuidade, que se apóia no de especialidade, quer dizer que, em relação a cada imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia, de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras, asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª Ed., p. 254). Ou seja, o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula. Na presente hipótese, conforme verifica-se da matrícula juntada às fls.361/363, não consta o registro do título aquisitivo por Margarete, de quem o suscitado arrematou os direitos sobre os imóveis mencionados, caracterizando a violação ao princípio da continuidade e da disponibilidade, ou seja, ninguém pode dispor mais do que tem. Logo, deverá primeiramente ser inscrito no fólho real o título aquisitivo e após ter ingresso a carta de arrematação apresentada, tendo em vista que não se pode adquirir direitos de alguém que não consta como titular na matrícula. Ademais não prospera a alegação do suscitado de que arrematação constitui modo originário de aquisição da propriedade. Apesar de ter sido apresentada jurisprudência no sentido de que a arrematação é modo originário de aquisição de propriedade, este entendimento foi recentemente reformado na apelação cível nº9000002-19.2013.8.26.0531, do Conselho Superior de Magistratura, in verbis: "A arrematação constitui forma de alienação forçada, e que, segundo ARAKEN DE ASSIS, revela negócio jurídico entre o Estado, que detém o poder de dispor e aceita a declaração de vontade do adquirente (Manual da Execução. 14ª edição. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2012, p. 819). É ato expropriatório por meio do qual "o órgão judiciário transfere coativamente os bens penhorados do patrimônio do executado para o credor ou para outra pessoa". O fato de inexistir relação jurídica ou negocial entre o antigo proprietário (executado) e o adquirente (arrematante ou adjudicante) não afasta, contudo, o reconhecimento de que há aquisição derivada da propriedade. Nesse sentido, destaca-se a observação feita por Josué Modesto Passos, no sentido de que "a arrematação não pode ser considerada um fundamento autônomo do direito que o arrematante adquire. A arrematação é ato que se dá entre o Estado (o juízo) e o maior lançador (arrematante), e não entre o maior lançador (arrematante) e o executado; isso, porém, não exclui que se exija - como de fato se exige -, no suporte fático da arrematação (e, logo, no suporte fático da aquisição imobiliária fundada na arrematação), a existência do direito que, perdido para o executado, é então objeto de disposição em favor do arrematante. Ora, se essa existência do direito anterior está pressuposta e é exigida, então - quod erat demonstrandum - a aquisição é derivada (e não originária)" (op. cit., p. 118). A propósito, não há como simplesmente apagar as ocorrências registrarias anteriores ao ato de transmissão coativa, quando é da essência do registro público justamente resguardar as situações anteriores, situação que não se confunde com mecanismos de modulação dos efeitos da transmissão coativa, para atingir ou mesmo resguardar direitos de terceiros. Em suma: a arrematação não constitui modo originário de aquisição da propriedade, caindo por terra as alegações formuladas pelo recorrente." Daí que sendo indispensável o registro da escritura apresentada às fls.358/360, mostra-se correta a cobrança das custas e emolumentos a ele atinentes, salvo se comprovado pelo suscitado sua isenção. Conclui-se portanto, que devem ser mantidos os entraves registrários. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pela Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Heitor Rodrigues Pizarro, e conseqüentemente mantenho os óbices registrários. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 06 de julho de 2017. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 219)

[↑ Voltar ao índice](#)

## 1º Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual 07/07/2017

1060826-73.2017.8.26.0100 Pedido de Providências 10º Cartório de Registro de Imóveis Anni Julia Erlinger de Oliveira Sentença (fls.48/50): Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Anni Julia Erlinger de Oliveira. Relata que foi apresentado instrumento particular de locação de imóvel localizado em outra Circunscrição Imobiliária, no qual constou que Anni Julia Erlinger de Oliveira deu em caução o imóvel de sua propriedade, matriculado sob nº 109.919. Após a devolução para o cumprimento de exigências, o título foi reapresentado em 07.05.2014, juntamente com seu aditamento e cópia de todos os documentos solicitados, razão pela qual a caução foi averbada sob nº 05 na mencionada matrícula, em 09.05.2014. Salaria que no dia 08.06.2017, a proprietária Anni Julia Erlinger de Oliveira compareceu a Serventia Extrajudicial, declarando serem falsos todos os documentos apresentados quando da averbação da caução. Esclarece que comparando os documentos apresentados pela requerente, verifica-se que sua filiação e nome do ex marido não coincidem. Todavia, quando da qualificação do título, todos os selos apostos nos reconhecimentos de firmas e autenticações dos documentos foram confirmados no sítio do Tribunal de Justiça, salvo alguma divergência de leitura dos 3 últimos dígitos finais de alguns selos pertencente ao 11º Tabelião de Notas da Capital, tendo em vista a distorção da microfimagem nos reconhecimentos das firmas da requerente e da locatária. Juntou documentos às fls.03/41. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido, com o bloqueio da matrícula em questão (fls.45/46). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Analisando os documentos e as informações prestadas pelo Registrador, verifica-se que se trata de vício intrínseco do título, consistente na falsificação dos documentos solicitados pertencentes a proprietária Anni Julia Erlinger de Oliveira, que deu origem a averbação nº 05 na matrícula nº 109.919 (fls.03/05). Formalmente o ato está perfeito, decorrente de instrumento particular de locação, devidamente qualificado pelo registrador. Logo, não vislumbro irregularidades que devam ser reconhecidas por este Juízo. Pelo princípio da legitimação (eficácia do registro), os vícios reconhecíveis pela via administrativa são apenas aqueles comprováveis de pleno direito que resultem de erros evidentes extrínsecos ao título, sem necessidade de exames de outros documentos ou fatos (artigos 214, caput, e 252 da Lei 6.015/73). O vício intrínseco, derivado da existência de indícios de falsificação para a lavratura da mencionado instrumento, deve ser reconhecido em procedimento contencioso cível, com a participação da outra parte que participou do negócio e com ampla dilação probatória. Configurado o vício do contrato, o cancelamento da averbação feito na matrícula do imóvel ocorrerá como consequência, conforme determina o artigo 216 da Lei 6.015/73. Logo, tendo este Juízo competência administrativa disciplinar, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico. Todavia, a fim de preservar o princípio da segurança jurídica, já que os elementos trazidos aos autos revelam que a superveniência de novos registros poderá causar danos de difícil reparação aos interessados e à terceiros de boa fé, por cautela, nos termos do artigo 214, § 3º da Lei 6015/75, recomenda-se o bloqueio da matrícula supra mencionada. Assim, determino o bloqueio da matrícula nº 109.919, do 10º Cartório de Imóveis da Capital, até solução final da questão. Intimese, com brevidade, os interessados para, querendo, ingressem com as medidas cabíveis para o resguardo de seus interesses. Por fim, ante a ausência de conduta irregular praticada pelo Registrador passível da instauração de procedimento administrativo disciplinar, determino o arquivamento do presente feito. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. São Paulo, 06 de julho de 2017. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP - 282)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0319/2017 - Processo 0067408-82.2012.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Darci Souza dos Reis - João Arlen Motta**

Página 1100

## 1º Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0319/2017

Processo 0067408-82.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Darci Souza dos Reis -

João Arlen Motta - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - Darci Souza dos Reis - 1 - Fl. 229: Defiro o requerido pelo Parquet no item 2, abra-se vista aos autores.Int. PJV 49 - ADV: MARISOL ANNE MOTTA PEREIRA (OAB 122653/SP), DARCI SOUZA DOS REIS (OAB 79798/SP), GESSE GONCALVES PEREIRA JUNIOR (OAB 84907/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0319/2017 - Processo 0068720-93.2012.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - SIDNEI ROMÃO e outros**

Página 1100

### **1º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0319/2017

Processo 0068720-93.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - SIDNEI ROMÃO e outros - Vistos.Fls. 440/441: Defiro.Int.PJV-50 - ADV: HILDA KELLER (OAB 298037/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0319/2017 - Processo 0141270-62.2007.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Cesar Degreas e outro - ROSA MARIA MAGGION VIEIRA e outro**

Página 1101

### **1º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0319/2017

Processo 0141270-62.2007.8.26.0100 (100.07.141270-6) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Cesar Degreas e outro - ROSA MARIA MAGGION VIEIRA e outro - Vistos.Fls. 286: Defiro. Expeça-se o necessário.PJV-52 - ADV: ANTONIO CANDIDO DE AZEVEDO SODRE FILHO (OAB 15467/SP), ARTHUR ZE SANG LEE (OAB 243163/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), JONG KI LEE (OAB 130812/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0320/2017 - Processo 0006382-10.2017.8.26.0100**

## **Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Condomínio Edifício Nádia - Oscar Mitio Kozu e outros**

Página 1103

### **1º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0319/2017

Processo 0006382-10.2017.8.26.0100 (processo principal 0185872-07.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Condomínio Edifício Nádia - Oscar Mitio Kozu e outros - Vistos1-Defiro a transferência do valor bloqueado de R\$3.193,31 para este Juízo e o desbloqueio do valor de R\$6.386.62 como requerido em fls. 33/34.2- Diante da falta de impugnação à penhora, dou por satisfeita a obrigação e DECRETO a extinção da execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.3-DEFIRO o levantamento da quantia depositada dos autos, pela parte credora.4- Transitado em julgado, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: EZEQUIEL RODRIGUES E CAMARGO JUNIOR (OAB 249988/SP), FRANCISCO CARNEIRO DE SOUZA (OAB 141481/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0320/2017 - Processo 1035017-81.2017.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Carlos Dolacio e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Carlos Dolacio - - Carlos Dolacio**

Página 1105

### **1º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0320/2017

Processo 1035017-81.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Carlos Dolacio e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Carlos Dolacio - - Carlos Dolacio - Vistos.Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da concordância na realização da prova pericial.Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), CARLOS DOLACIO (OAB 23257/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0320/2017 - Processo 1043618-76.2017.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Roberto de Jesus Figueiredo**

Página 1105

### **1º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0320/2017

Processo 1043618-76.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Roberto de Jesus Figueiredo - Vistos.Tendo em vista o lapso temporal da celebração do contrato de locação (de 11.07.1927 até 01.07.1932), portanto há mais de oitenta anos, e ante a impossibilidade de obtenção do endereço do locador, torno sem efeito o segundo parágrafo da decisão de fl.32.Abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA (OAB 170126/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0320/2017 - Processo 1062193-35.2017.8.26.0100**

## **Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Nilson Alves da Silva**

## 1º Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0320/2017

Processo 1062193-35.2017.8.26.0100 - Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Nilson Alves da Silva - Trata-se de ação de oposição (art. 682 usque do CPC) proposta em ação de usucapião.DECIDO.Impositiva a extinção do feito por carência de ação.A Vara de Registros Públicos não tem competência funcional (absoluta) para conhecer de pedidos reivindicatórios ou possessórios (art. 38 do Decreto Lei Complementar nº 3/1969).Com efeito, a ação de usucapião é proposta erga omnes, o que motiva seu procedimento editalício, e significa dizer que qualquer interessado, certo ou incerto, habilita-se como réu na ação dominial, podendo contestar o pedido, tudo a retirar o interesse de agir via intervenção de terceiro. Precedentes da jurisprudência.Ainda, na oposição, assim como exceção de defesa na contestação, não haverá que se declarar a usucapião em favor daqueles que impugnam o pedido, com natureza de título hábil ao ingresso no registro imobiliário.No mais, como dito, a proteção possessória é completamente estranha à competência desta Vara especializada.A análise da posse neste Juízo de Registros Públicos se limita ao tempo exigido para a usucapião, com a consequente declaração de domínio, se for o caso; proteção possessória, por sua vez, é medida que deve ser requerida perante uma das Varas Cíveis da Capital.Assim, mostrase impositiva a extinção do feito, por indeferimento da inicial, por ausência de interesse de agir.Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e DECRETO A EXTINÇÃO da ação, sem julgamento do mérito (art. 485, VI, do CPC).CONDENO os autores em custas e despesas processuais.Oportunamente, arquivem-se.P.R.I. - ADV: JOSÉ OTÁVIO BARBOSA (OAB 244870/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0320/2017 - Processo 1100053-12.2013.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A - Sociedade Leste de Empreendimentos Imobiliários Ltda. - - Racinvest Investimentos Imobiliários S/A e outros**

Página 1108

## 1º Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0320/2017

Processo 1100053-12.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A - Sociedade Leste de Empreendimentos Imobiliários Ltda. - - Racinvest Investimentos Imobiliários S/A e outros - Municipalidade de São Paulo - Sheldon do Brasil - Participações Ltda. e outros - Os autos aguardam manifestação das partes acerca dos esclarecimentos periciais (fls.859/863). Prazo: 15 (quinze) dias. - ADV: CAMILA IERACITANO MACEDO MAIA (OAB 206597/ SP), DIEGO MENEGATTO SPOSITO (OAB 268230/SP), NELSON MARCHETTI (OAB 21908/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ (OAB 169314/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0320/2017 - Processo 1105742-66.2015.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros**

Página 1108

## 1º Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0320/2017

Processo 1105742-66.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Fls.107/108: Ante as razões expostas, defiro ao requerente o prazo suplementar de 20 (vinte) dias, para elaboração de um novo estudo técnico. Ressalto que novo pedido de dilação de prazo deverá ser feito por petição devidamente fundamentada.Com a juntada da documentação, cumpra-se a parte final da decisão de fl.103.Int. - ADV: KLEITON TAKESHI NAKUMO (OAB 357299/SP), ERIC MINORU NAKUMO (OAB 272280/ SP), NILSON CRUZ DOS SANTOS (OAB 248770/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0320/2017 - Processo 1135270-14.2016.8.26.0100**

### **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro**

Página 1110

## 1º Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0320/2017

Processo 1135270-14.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Vistos.Fl.84: Defiro à Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação acerca da pedido inicial.Sem prejuízo aguarde-se a devolução das cartas de notificação expedidas às fls.82/83.Int. - ADV: ANDRÉIA APARECIDA CHINALIA PALMITESTA (OAB 150106/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0259/2017 - Processo 0026281-48.2004.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.R.P. e outros**

Página 1114

## 2º Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0259/2017

Processo 0026281-48.2004.8.26.0100 (000.04.026281-2) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.R.P. e outros - Os autos foram desarquivados e a parte deverá requerer o que de direito no prazo de 10 dias, após os quais os autos retornarão ao arquivo. - ADV: EDISON CURIEL ROSA (OAB 201566/SP), PAULA RIBO PEREA (OAB 310889/SP), EDISON CURIEL ROSA (OAB 201566/SP)

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0259/2017 - Processo 0050373-95.2001.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.L.N. e outros**

Página 1116

**2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0259/2017

Processo 0050373-95.2001.8.26.0100 (000.01.050373-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.L.N. e outros - Os autos foram desarquivados e a parte deverá requerer o que de direito no prazo de 10 dias, após os quais os autos retornarão ao arquivo. - ADV: JOSE GRACIANO ODDONE (OAB 77518/SP), JOSE GRACIANO ODDONE (OAB 77518/SP), CARLOS EDUARDO FARNESI REGINA (OAB 168711/SP), FABIANA DO NASCIMENTO SILVA MOURA (OAB 367645/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0259/2017 - Processo 0135986-49.2002.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.A.C.N. e outros**

Página 1119

**2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0259/2017

Processo 0135986-49.2002.8.26.0100 (000.02.135986-5) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.A.C.N. e outros - Vistos. Antes de deliberar nos termos da decisões precedentes, oficiase aos RCPNs competentes, solicitando informes sobre o cumprimento da sentença. Intimem-se. - ADV: ANDREA GIRELLO DE BARROS (OAB 144325/SP), ANDREA GIRELLO DE BARROS (OAB 144325/SP), ANDREA GIRELLO DE BARROS (OAB 144325/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0259/2017 - Processo 0511796-06.1992.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.B. - M.L.**

Página 1122

**2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0259/2017

Processo 0511796-06.1992.8.26.0100 (000.92.511796-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.B. - M.L. - Os autos foram desarquivados e a parte deverá requerer o que de direito no prazo de 10 dias, após os quais os autos retornarão ao arquivo. - ADV: GERALDO AQUINO DA COSTA E SILVA (OAB 216286/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1008000-70.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Leonor Ramos**

Página 1123

#### **2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1008000-70.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Leonor Ramos - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: JOSÉ EDUARDO PARLATO FONSECA VAZ (OAB 175234/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1008347-06.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Denise Gorenstein Aricha**

Página 1123

#### **2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1008347-06.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Denise Gorenstein Aricha - Vistos.Fls. 47: Manifeste-se a parte autora nos termos da cota ministerial. Int - ADV: LETICIA OKURA (OAB 352772/SP), ALDIMAR DE ASSIS (OAB 89632/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1010278-44.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Marcos de Aquino Bracale**

Página 1124

#### **2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1010278-44.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Marcos de Aquino Bracale - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: SANDRA REGINA BATISTA DA MOTA (OAB 243128/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1010752-09.2017.8.26.0005**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ramiro Laura Prado**

Página 1124

### **2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1010752-09.2017.8.26.0005 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ramiro Laura Prado - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, nos termos da Resolução nº 02/76 (a competência é da Vara Cível do Foro Regional e não da Vara da Infância) e com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1013015-20.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.L.B.**

Página 1125

### **2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1013015-20.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.L.B. - Vistos.Fls. 96: Ciência à parte autora.Homologo a desistência ao prazo recursal.3. Cumpra-se a sentença.Intimem-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1013602-42.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

## - Eduardo Marden Ferragonio

Página 1126

### 2º Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1013602-42.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Marden Ferragonio - Vistos. Fls. 60/64: A petição e os documentos juntados não atendem integralmente à cota do Ministério Público.Sendo assim, pela derradeira oportunidade, cumpra, a parte autora, a cota de fls. 59 do Ministério Público, em dez dias. Intimem-se. - ADV: JOSÉ CLAUDIO TEIXEIRA AZEVEDO SILVA (OAB 1595B/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1016472-60.2017.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Felipe Passeri Juliano

Página 1126

### 2º Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1016472-60.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Felipe Passeri Juliano - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: EDERSON SANTOS MARTINS (OAB 248723/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1040137-08.2017.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sarlete Aparecida Santiago da Silva

Página 1128

### 2º Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1040137-08.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sarlete Aparecida Santiago da Silva - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Freguesia do Ó, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1040433-30.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.S.M.**

Página 1128

**2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0260/2017**

Processo 1040433-30.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.S.M. - Vistos.Trata-se de ação ajuizada por REGINALDO SALES MAGALHÃES, alegando, em síntese, que desde tenra idade se porta como pessoa do sexo feminino, mantendo sua forma física como a de uma mulher. Requer, assim, a procedência da demanda, para que seja retificado seu registro civil, alterando seu prenome, bem como seu gênero sexual, passando a constar: feminino.O D. Representante do Ministério Público manifestou-se a fls. 61/65, requerendo a declaração de incompetência deste Juízo.Às fls. 63/68, o autor apontou o equívoco ocorrido, uma vez que a própria petição inicial teria sido endereçada a uma das Varas da Família e Sucessões do Foro Central da Capital.É o relatório.Decido.Tratando-se de matéria de ordem pública, cognoscível de ofício e a qualquer tempo, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo para julgamento do pedido de alteração de gênero sexual formulado na exordial.Com efeito, o pedido em tela é questão de estado civil, de modo a inserir a pessoa na categoria correspondente à sua identidade sexual, o qual deve tramitar perante uma das Varas de Família, consoante previsão expressa do art. 37 do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-Lei Complementar nº 3, de 27/08/1969): "Aos Juízes das Varas de Família e Sucessões compete: I processar e julgar: a) as ações relativas a estado, inclusive alimentos e sucessões, seus acessórios e incidentes".Neste exato sentido:"Conflito Negativo de Competência - Ação de alteração de registro de nascimento, quanto ao nome e sexo - Ação que visa modificar estado da pessoa e que não é mera alteração administrativa - Competência de vara especializada de família e sucessões conforme determinação do art. 37, inciso I, letra 'a', do Decreto-Lei Complementar nº 3 de 27.08.1969 - Precedentes desta Egrégia Câmara Especial - Conflito precedente." (C.C. nº 158.614.0/0-00, Relator Des. Eduardo Gouvêa, j. em 04.09.2008)."Conflito Negativo de Competência - Ação de retificação de registro - Alterações pretendidas de sexo e prenome Questão que ultrapassa a mera retificação do nome para tratar do estado de pessoa Competência funcional do juízo da Família e Sucessões - Código Judiciário, art. 37, I, "a" (D.L. Complementar nº 3/69) - Conflito precedente Competência do suscitado. (C.C. nº 131.061-0/9-00, Relator Des. Fabio Quadros, j. em 31.07.2006). Ademais, consoante manifestação da parte autora às fls. 63/68, houve equívoco na distribuição da presente ação, uma vez que se encontra endereçada a uma das Varas de Família. Pelo exposto, em face do objeto desta ação, declino da competência para processamento e julgamento da causa e determino a remessa dos autos para uma das Varas de Família.Providencie a Serventia com presteza.Int. e Ciência ao MP. - ADV: MARCELO MARTINS XIMENEZ GALLEG0 (OAB 191499/SP)

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1045405-43.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - E.J.S.**

Página 1128

**2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1045405-43.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - E.J.S. - Vistos.1. Fls. 38/40: Defiro a preliminar da manifestação do Ministério Público: providencie, a parte autora, em dez dias.2. Defiro à parte autora a gratuidade da justiça. Anote-se.3. Nos termos do artigo 98, § 1º, inciso IX, do Código de Processo Civil, a gratuidade da justiça compreende os custos com os emolumentos devidos a registradores em decorrência da prática de registro necessário à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido.Vale dizer, o artigo 98, § 1º, inciso IX do Código de Processo Civil garante a efetivação do benefício da gratuidade na obtenção da certidão de nascimento atualizada, como no caso dos autos, que deverá ser fornecida pelo RCPN à parte beneficiária da gratuidade. Para tanto, a parte deverá comprovar ao RCPN competente que lhe foi concedido o benefício da gratuidade da justiça. 4. Com o cumprimento da providencia pela parte, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos para sentença.Intimem-se. - ADV: ELIZABETH DE SOUZA NAVES (OAB 120496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1062901-85.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maysa Aparecida Azambuja Vedovato e outros**

Página 1129

### **2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1062901-85.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maysa Aparecida Azambuja Vedovato e outros - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Jabaquara, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: EDUARDO JANINI DAL FABBRO (OAB 310601/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1063127-27.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thaina Pamela Tomas de Araújo e outro**

Página 1129

### **2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1063127-27.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thaina Pamela Tomas de Araújo e outro - Vistos.Fl. 89: Defiro as intimações requeridas pelo Ministério Público.Expeça-se o necessário. - ADV: LUCIANO SILVA SANT'ANA (OAB 199032/SP)

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1064346-41.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Vanessa Almeida de Jesus**

Página 1129

### **2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1064346-41.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Vanessa Almeida de Jesus - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: DILVANIA DE ASSIS MELLO (OAB 93418/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1064391-45.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Débora Zanchin**

Página 1129

### **2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1064391-45.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Débora Zanchin - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MONICA SZABO ZUCHELLI (OAB 126677/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1064887-74.2017.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Tabela de Notas - Neudecir Martins Rodrigues - - Valdeci Teixeira da Rocha**

Página 1130

### **2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1064887-74.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Neudecir Martins Rodrigues - - Valdeci Teixeira da Rocha - Vistos, Manifeste-se o Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, Capital. - ADV: DISRAEL RAMOS (OAB 23506/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1065077-37.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Luis Ortega**

Página 1130

#### **2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1065077-37.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Luis Ortega - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: RICHARD NOGUEIRA DA SILVA (OAB 253006/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1065086-96.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cecilia Ortega**

Página 1130

#### **2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1065086-96.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cecilia Ortega - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: RICHARD NOGUEIRA DA SILVA (OAB 253006/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1065123-26.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geraldo Teles de Souza**

Página 1130

## 2º Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1065123-26.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geraldo Teles de Souza - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: HUMBERTO DE STEFANI (OAB 170283/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1065164-90.2017.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Djair Guilherme da Silva

Página 1130

## 2º Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1065164-90.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Djair Guilherme da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: GEORGE LISANTI (OAB 105904/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2º Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2017 - Processo 1065340-69.2017.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Marcocci

Página 1130

## 2º Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1065340-69.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Marcocci - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: REGINALDO CAETANO MARCOCCI (OAB 271600/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucila Bizari Fernandes do Prado - - Luciane Bizari Coin de Carvalho**

Página 1130

**2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1065433-32.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucila Bizari Fernandes do Prado - - Luciane Bizari Coin de Carvalho - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. - ADV: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES (OAB 113870/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Fukuma - - Bernadete Pecchiaie Fukuma**

Página 1131

**2º Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2017

Processo 1103956-50.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Fukuma - - Bernadete Pecchiaie Fukuma - Vistos.Fls. 116: Assiste razão à parte autora.Assim, reconsidero a decisão de fls. 114.Indefiro a suspensão do processo pelo prazo requerido a fls.. 113, eis que não é o caso de aplicação do art. 313, inciso II, do CPC.Cumram as autoras o quanto determinado à fl. 111 no prazo de 10 dias. - ADV: MARLENE GOMES DE OLIVEIRA (OAB 256304/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Editais de Citação**

Página 1

**1ª Vara de Registros Públicos**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0200505-23.2008.8.26.0100 (USUC 886)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s), Maria Rita Nunes ou Maria Rita de Jesus; Herdeiros de Manoel Felício Nunes, a saber: Olaia de Jesus Novo, Felisbela Purificação Moraes, Alcino Batista Moraes, Vitoria Nunes Martins, Maria de Lourdes Martins Ferreira, Hélio Ferreira, Neide de Fátima Nunes Martins, Ana Maria Martins, Ercília Ascensão Martins, João Pereira Martins, Amílcar Ferreira Martins, Elídio Pereira Martins, Inês Ascensão Martins e José Pereira Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Artur Matheus Junior e outra, ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Otelo Augusto Ribeiro, nºs 161/169 - Guaianazes - São Paulo - SP, com área de 517,48m², contribuinte nº 115.200.0055-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

## Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

### Editais de Citação

Página 12

#### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000547-51.2011.8.26.0100 - 17/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Francisco Mario, Maria Segunda de Oliveira, Odete Rigueira Dornellas, Christiano João Mastrorocco, +Anibal Martins da Silva Cruz e Maria Elizabeth Franca da Silva Cruz, Marília do Ceu Rodrigues, Armando Fernandes e Maria Rosario Fernandes, Felício Antonio Sparvoli e Wilma Joaquim Sparvoli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Mafalda de Carvalho Fernandes, Milton Fernandes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Horácio de Castilho, 163, VI. Maria, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022174-77.2012.8.26.0100 - 504/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Eponina Viana e s/m Orestes Credidio, Ubirajara Viana, Jair Vianna, Godofredo Vianna Filho, Jayme Vianna, Julieta Vianna, Justiniano Vianna, Julcira Vianna, Jacinta Vianna, Claudio D'Orazio e Manoela de Alva Escuredo, Amilton Alves Figueiredo e s/m Vanda Escolano Alves Figueiredo, Justiniano Vianna Sobrinho e s/m Terezinha Claro Viana, Davair Balduino e s/m Claudia Teixeira Balduino, Norberto Alves Pinto OU quem o imóvel possuir, Agmar Franco Silva OU quem o imóvel possuir, José Geraldo dos Santos OU quem o imóvel possuir, Sergio Medeiros Cremonezi OU quem o imóvel possuir, Weber Oliveira Almeida OU quem o imóvel possuir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Francisco Lopes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Maria Luiza Americano, 368, Jd. Nossa Senhora do Carmo, São Paulo SP, Cep. 08275-001, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 -dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0184835-42.2008.8.26.0100 - 728/08.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sylvia Aranha de Oliveira Ribeiro, Maria Lucia Deveza Federico, Maria José de oliveira Ribeiro, Lucy Amaral de Oliveira Ribeiro, Vítor de Oliveira Ribeiro,

Odila Alonso de Oliveira Ribeiro, Sylvia Aranha de Oliveira Ribeiro, Maria Lúcia Deveza Federico, citados por edital, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Waltraude Zelner da Rocha Keppe, Espólio, Norberto da Rocha Keppe, Suely Maria Keppe, Marc André da Rocha Keppe, Sandra Ingrid Keppe ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na av Dr. Arnaldo, 2217, Sumaré, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060438-03.2011.8.26.0100 - 1434/11...] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Raymundo Lellis Vieira e Zelia de Mello Lellis Vieira p/ inv. Maria Sylvia Lellis Vieira, Decio Tomanini e Anunciata Tomanini, Espólio de Francisco Pedruzzi e Maria Aparecida de Almeida p/ inventariante Tais de Almeida Pedruzzi, Kuni Higuchi, Osvaldo Oliva e sm Ana Maria das Neves Oliva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Tie Matsumoto So, Arnaldo Massaki So, Denise Rodrigues So, Alberto Hiroki So, Imaculada Conceição Correia So ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Moises Rodrigues Lobo, 198, Jd. Monte alegre, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034166-35.2012.8.26.0100 - 825/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Nova SP Empreendimentos Ltda, na pessoa da sócia adm. CELIA MARIA SILVA RAMOS, Residencial Yucatan - Edifício Cancun, rep. pelo síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Fabio Siqueira Fleury, Alessandra de Luca Estima Fleury ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Prof. José Miziara, 61, Vl. Benevente, Chora Menino, 8º subdistrito, Santana, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031660-86.2012.8.26.0100 - 768/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jose Geraldo Evaristo e Maria Izabel da Silva, Silvana Matos de Oliveira, Wilson de Jesus Almeida, Jose Correa Neri e Maria Luiza Santos Neri, Magoichi Mitsutani ou Magoite Mitsutani ou Magoite Mitutani, + Nishio Tadasu ou Tadashi Nishio ou Tadasu Nishio e Kimiko Tadasu ou Kimiko Mitsutani, Siguer Mitsutani, C. Hyoe Siozawa e Sizue Siozawa ou Sizue Siogawa ou Sizue Mitsutani, Watal Mitsutani e Ayako Mitsutani, Takumi Mitsutani e Kiyako Mitsutani, Hideitsi Uchikawa ou Hideitsi Utikawa ou Hideite Utsikawa ou Hideichi Uchikawa e Hideko Mitsutani ou Hideko Uchikawa, Vanderlea Rosendo Monteiro e Valdemiro Magalhães Monteiro, Irenio de Souza e Regina Aparecida Silva de Souza, Paulo Souza Santos, Joao Alvarenga Silva, Jaime Marques da Paz e Ethel Batista da Paz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Vieira da Silva, Elza da Silva Nunes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Vitoriano de Oliveira, 13, Sto. Amaro, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029622-72.2010.8.26.0100 - 669/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Banco Evolucionista S/A, pelo rep. legal, Imobiliária Eiala Ltda, pelo rep. legal, Plinio Gomide, Antonio Camardo, Eliane Ferreira Rosa Matos e Ricardo Bruno Matos, 1. Izaura Poso Ruiz Vicentin e Pedro Poso Ruiz Neto, Manir Gonçalves Campos, Antonio Jorge Moraes, Companhia Melhoramentos e Urbanização Kiaja, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Martha Regina Aguiar Campos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Itapura, nº 1545, Tatuapé, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024857-87.2012.8.26.0100 - 574/12.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Rui Guaraldo, Dolores Cabrera Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcia de Paula e Silva, Marília de Paula e Silva, Rogerio da Paula e Silva, Aparecida Chiosini Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua: Nogueira Acioli, 405/413, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0153409-12.2008.8.26.0100 - 419/08.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Adeval Lopes do Nascimento, CF Marlene Rosa Moreira Sousa, CF João Rodrigues da Silva, por seu sobrinho Eulálio Rodrigues da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lucas Pereira de Oliveira, Marizete Rosa Moreira de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Jonatas Braga S/N, LT.09, QD, 04, São Paulo- SP, Cep. 04952-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0014478-87.2012.8.26.0100 - 333/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Alfredo Divani, rep. pelo inv. Elvio Divani, 2. Rogerio Giorgi e Victoria Peña Giorgi, 3. Julio Giorgi e Edith de Azevedo Soares Giorgi, Alfredo Giorgi e Heloisa de Moraes Giorgi, Irene de Almeida Giorgi, Espólio de Amélia Giogi de Lacerda Soares p/ inventariante Maria Lucia Giorgi de Lacerda Soares, +6. Brasilina Giorgi Pagliari e Renzo Pagliari, 7. Adelia Giorgi Monteiro e Mauro Lindenberg Monteiro, Companhia Nacional de Investimento C.N.I. S/A, na pessoa do rep. legal, Edifício Coliseu, na pessoa do síndico, Espólio de Alfredo Divani, rep. pelo inv. Elvio Divani, Nair Ribeiro, + 1. Espólio de Alfredo Divani, rep. pelo inv. Elvio Divani xx, Espólio de Cesar Giorgi p/ inventariante Guilherme Azevedo Soares Giorgi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marilene Bondezan da Silva, Lara Amaral de Almeida ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na largo do Arouche, 418 - apto 44, 4º andar, 7º pavimento do Edifício Coliseu, 11º subdistrito, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0014072-32.2013.8.26.0100 - 155/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Angelo Puelas Robles, Jose Renato Alves, Eugenio Olivio Botter, +Americo da Silva Carvalho, Jose Eduardo Carlomagno, Ednaldo Sabino de Moura, +Orlando Benedito Leme, Sebastião Geraldo dos Santos, Alexandre Martini e Antonia Marega Martini, Confrontante 1 - a ser qualificado, Confrontante 2 - a ser qualificado, Confrontante 3 - a ser qualificado, Confrontante 4 - a ser qualificado, Espólio de Alexandre Martini, repres. pelo inventariante Amelio Martini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Onofre Rodrigues da Silva, Maria Nazaré Venâncio da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dr. Augusto do Amaral, 181, Vl. Nina, Brasilândia, São Paulo - SP, Cep. 02831-030, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0002139-33.2011.8.26.0100 - 41/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Geremias Ribeiro dos

Santos, rep. pela inv. Aparecida Ribeiro dos Santos, Sofia Queleza Queveda, Maria de Lourdes Lugarini de Oliveira, Carlos Roberto da Silva, Paulo Francisco Ferreira dos Santos e Neuza Banzato Rocha dos Santos, C. Alcinda da Mata de Freitas Ferro, H. Guedes Engenharia Ltda, na pessoa do rep. legal, Joana Aparecida Sacramento, Florencia dos Santos Silva, Maximino Martinelli, Dorvalice Ribeiro Alves dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Neide Tavares Schimidt ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Santo Antonio, 100, VI. Mangalot, Pirituba - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0059457-37.2012.8.26.0100 - 1397/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Instituto Ortopédico e Clínica de Fraturas Dr. Godoy Moreira S/A, na pessoa do rep. legal, Francisco Elias Godoy Moreira e Maria Joanna Lunardelli Godoy Moreira, +Djanira Ribeiro Neves, Imóveis e Incorporações M. Roizman S/A, na pessoa do rep. legal, Centro Comercial Paulista, na pessoa do rep. legal, Conjunto Arquitetônico Bela Vista, na pessoa do rep. legal, Marcio de Souza Meirelles e Wanda Godoy Moreira Meirelles, Paulo de Godoy Moreira e Maria Cecilia Freitas de Godoy Moreira, Walter Strobel e Vera Godoy Moreira Strobel, Asferro S/A Comércio e Indústria de Aço e Ferro, na pessoa do rep. legal, João Angelico e Maria Adelaide Barbosa Arnaud, Exemplar Construções Ltda, na pessoa do rep. legal, Daniel Chequer - falecido, Marcos Renato Denadai, Ezequiel João, Renato Palladino, Jamile Salim João, Eneida Marques Conti, Mario Luiz Marques Conti, Esther Froes Brochetto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Daisy Hussni Chequer ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av Brig Luiz antonio, 2050, 7ª andar cj 76, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055484-74.2012.8.26.0100 - 1336/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) João Pedro de Carvalho, Severino Ramos de Almeida, José Augusto Bezerra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ivone Olga de Almeida ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado nos lotes 15/A e 15/B da quadra 34 do loteamento denominado Jardim Paraguaçu, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0058500-70.2011.8.26.0100 - 1384/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sebastião Neres de Santana e Julita Pereira de Santana, Carmosa Viana ou Carmosa Ferreira do Nascimento Bianchi e Roque Bianchi, Alice - a ser qualificada, Sebastião Calazans dos Santos e Maria de Fatima Braz dos Santos, Solange Logelso; Silene Logelso; SiBele Logelso, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Solange Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Baixada Santista, 407, Itaquera, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0053719-05.2011.8.26.0100 - 1223/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Nuncio Petrello Netto, Hermenegilda de Macedo, Ana Maria de Macedo Chão e s/m Arturo Chão Maceiras, Arnaldo Fernandes de Macedo e s/m Benadal Tirelli de Macedo, Luiz Fernandes de Macedo Neto e s/m Valdete de Macedo, José Gonçalves de Lima ou quem o imóvel possuir, José Alves da Silva ou quem o imóvel possuir, Wendio J. Gonçalves ou quem o imóvel possuir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Francisco Abmael Saraiva Dantas ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na

Praça José Blota Junior, 126, Broklin, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0057087-51.2013.8.26.0100 - 1030/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Benedito Ferreira Franco e Leonor Honoria Franco, Licínio Ferreira e Zuleika Vicente Ferreira, Olimpia Maria de Oliveira, Donaria Ferreira da Silva Lemos e Orpheu da Silva Lemos, Paulino Ferreira e Joana Rodrigues Ferreira, Luiz Ferreira e Marina Jose Ferreira, João Ferreira Franco e Rosa Trassi Franco, Herminia Ferreira Salvador e Domingos Salvador, por sua inv. Eneida Salvador, Benedita Honorio Franco, rep. pelo procurador Benedito Ferreira Franco, Abel Ferreira e Benedita de Moraes Ferreira, por sua inv. Verbeny Vaccas Ferreira, Igenes de Oliveira Alves Ferreira e Francisco Ferreira, +Luiz Gasques de Almeida e Edileuza Prado Gasques, +Dilza Luciana de Oliveira, +Raimundo Francisco de Aquino e Sonia Regina Silva de Aquino, Reginaldo Luciano do Nascimento, Edinaldo Luciano do Nascimento, Claudenicio Luciano do Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vilma Aparecida dos Santos Coelho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Estrada de Taipas, 3368, Vl. Ferrreira Franco, Jaraquá, São Paulo - SP, Cep. 02991-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046138-65.2013.8.26.0100 - 815/13.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Fernando Cintra Antonacio, Edifício Angélica, rep. pelo síndico, C. Sylvia de Andrade Ferraz, Henrique da Cunha Bueno Filho, C. Maria Eudoxia da Cunha Bueno Gualberto e Octacilio Gualberto de Oliveira, Renata da Cunha Bueno Mellão e Sergio Pinho Mellão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luiz Fernando Von Oertzen de Araújo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na AV. ANGÉLICA, 580, Ap. J, Santa Cecília, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042599-91.2013.8.26.0100 - 733/13,/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Copaco - Cia Imobiliária e Comercial p/ representante legal, Silvio Mongelos e s/m Rute Barbosa dos Santos Mongelos, Virginia Mongelos, Luiz Felipe Souza Severiano ou quem o imóvel possuir, Ailton Barbosa Oliveira ou quem o imóvel possuir, Inês Luz Cordeiro ou quem o imóvel possuir, Cleide ou quem o imóvel possuir, João Batista ou quem o imóvel possuir, Maria dos Anjos ou quem o imóvel possuir, Espólio de Manoel Pacífico da Silva p/ inventariante Marcelo Barbosa Pacífico, Maria José da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Isaquiel Mauricio da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Carlos Lacerda, 1420, Estrada do Pirajussara, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020216-22.2013.8.26.0100 - 262/13.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Honorina Alves da Silva, +Ozias Lopes de Oliveira ou Osias Lopes de Oliveira e Maria Ana Ramos de Oliveira, +Congregação Cristã do Brasil, +Ademar Pereira de Brito e Alzira Machado Brito, João Salomão Filho ou João Salmeron Filho e Marcia Cecilia Salmerão ou Maria Cecilia Salmeron, Miguel Lopes Moraes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Katia Aparecida Pinto ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Paulo Vicente, 210, São Miguel Paulista - SP, Cep. 08020-060, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado

na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000024-05.2012.8.26.0100 - 22/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) ROSEMARI SANTOS, SOPHIA MARTINS, JURACI FIORENTINI DE FARIA, MANOEL DE SOUZA GOMES, GERTRUDES MENDES DE SOUZA GOMES, ANTONIO HENRIQUE TOLEDO, ROSANA HENRIQUE CASTRO, ACACIO ROCHA CASTRO, SANDRA HENRIQUE CARVALHEIRO PIRES, RENATO DE SOUZA GOMES - INVENTARIANTE, PALMIRA SEMESSATO PEREZ, LEONTINA PEREZ GIMENEZ, MAXIMINO GIMENEZ, FRANCISCO PERES GARCIA, IVANILDE STRANIERI PERES, ANA OSWALDINA PERES ROCCATO, IBANEZ ANTONIO ROCCATO, JOÃO PEREZ GARCIA SOBRINHO, MARIA DE LOURDES PERES GARCIA, MARIA CATARINA PERES MACHADO, AMILTON FERREIRA MACHADO, ESTER PERES DA SILVA, ANTONIO DAVID DA SILVA NETO, APARECIDA PERES GARCIA, CARMEM LUCIA PERES GARCIA, ANNA MELICCHIO TOLEDO, Walter D'almeida, Antonio Netto Filho, Olga Netto, Koshiro Tengan, Geni Candida do Nascimento Faria, Neide Nascimento Baratelli, CF - Ednaldo Nunes de Lima, LUDOVINIA GOMES FELICE, GERTRUDES GOMES SOLANO, HERMINIA DE SOUZA ORSI, DORA GOMES DA SILVA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Henrique Toledo Filho, Marcia Dario Toledo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Germano Augusto, 84, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0059285-32.2011.8.26.0100 - 1319/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de José Epaminondas de Almeida, rep. pelo inv., Espólio de Ataliba Almeida Moura, rep. pelo inv., Espólio de Dilza Alfaya de Freitas Guimarães, rep. pelo inv., Espólio de Maria Lydia de Barros Panzoldo, rep. pelo inv., Julia Ameni Panzoldo, Fabio Leopoldo de Oliveira, Lourdes Panzoldo, Marinaldo Nascimento de Souza, José Rodrigues dos Santos e Altina da Cunha Portugal, Selma (a ser qualificada), Citados por edital, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Manoel Neto de Oliveira, Alice Cruz Carneiro da Silva Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Eulálio de Melo, 521, VI. Petrolina, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020461-33.2013.8.26.0100 - 271/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Emanuel Silveira Melo, Simone Mathias Neto, Sebastião de Souza Dias, Imobiliária Riala Ltda, + Adriano Maia Renna e Edy Marisa de Carvalho Renna, + Herminia Castro da Silva, + Alcides da Silva Junior e Fatima Regina Arlete de Lemos, Jose Carlos da Silva e Viviene Rodrigues Crespo Silva, + Siony da Silva, Carmen Ducati, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ana Isabel Faria ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Estrada Velha da Penha, 62, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0057364-67.2013.8.26.0100 - 1038/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Ananias Ferreira Couto ou Ananias Couto e s/m Maria Amelia Pacheco Couto, Eneas Couto e s/m Ana Couto, Antonio de Mello Paiva e s/m Julieta Damasceno de Mello Paiva, Osvaldo Couto e s/m Anesia Rodrigues Couto, Altino Correa, Antonio Gomes da Silva, Pedro Amadeo, Confrontante do lado direito, a ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Confrontante do lado esquerdo, a ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Confrontante dos fundos, a ser qualificado pelo Oficial de Justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Neusa Lima, Maria Aparecida Lima ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Capitão Ribeiro Camargo, 879, Pq. Guaianazes, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021221-16.2012.8.26.0100 - 503/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antonio Coppa, Raimundo Nonato Freire, Izabel Rodrigues Nabarro, Bartolomeu de Souza Malheiros e Silvio Sá Malheiros, Francisco Carlos Cardoso, José Lino de Lima, Silvio Sá Malheiros Ou quem o imóvel possuir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edésio José de Magalhães, Gislene Maria de Azevedo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Maria Margarida, 245/A, Casa 02, Vl. Chuça, Itaquera, São Paulo Sp, Cep. 08270-390, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042764-12.2011.8.26.0100 - 928/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sonia Maria de Leo Paez, Roque Polidoro e Melania Polidoro, Espolios de Henrique de Leo e Genoeffa Imperial de Leo, Manoel Agostinho Jose de Souza, Plinio Luiz Zorzella e Lea de Leo Zorzella, C. Nelson Alvarez Paez, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ADEMAR ROCHA DA TRINDADE, Maria do Socorro Pereira Rocha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Musgo de Flor, 112, Lt 43/A, Vl. Sônia, São Paulo - Cep. 08235-210, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021551-47.2011.8.26.0100 - 464/11.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Maria Nely da Rocha e sua filha Thais Fernanda da Rocha, Antonio Batista Fernandes, E. Manograsso S/A Distilaria Bellard, Antonio Pedutti e Clotilde Arena Pedutti, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Celia Paiva de Almeida, Nivaldo de Almeida ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Luis Geraldo da Silva, 315/321, Vl. Diva, VI Prudente São Paulo - SP, Cep. 03345-060, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025315-70.2013.8.26.0100 - 369/13.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Colegio São Matheus S/C Ltda, João Batista Bueno de Godoi, +Emilio Diani, Luiz Kiyoshi Saito e Fumiko Oda Saito, Carlos Bernardes e Lidia Nonato Bernardes, Anizia Ermeto Dias Martines ou Anezia Ermeto Dias Martines e João Lozano Martines, +Edmundo Prince, Toshio Fujisawa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roberto Galbraith Haddad, Leite Cavalotti Haddad ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Angelo de Candia, Itaquera, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024984-88.2013.8.26.0100 - 365/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Andrea Perez Guzzi, Rosa Nascimento Gonsales, Douralice Alves dos Santos, Antonio de Freitas Xavier, Conceição Bitencourt, Balbina Moreira de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alexandre de souza Garcia, Renata Justino Fernandes, Andre de Souza Garcia ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Manoel Benavente, 85, Freguesia do Ó, São Paulo SP, Cep. 02930-005, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a

ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0013506-88.2010.8.26.0100 - 265/10./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Uve Erich Lierb, H.E.L. Participações S/C Ltda, 2 Durval Jose da Silva e Josefa Barbosa Silva, Eraldo Jose da Silva, Edivaldo Jose da Silva, Lourival de Souza Silva e Clarice Calo Silva, Creusa Vilaça de Oliveira e Antero Francisco de Oliveira, Maria Elizabet Marba e Hugo Pereira Marba, C. Maria de Lourdes Vilaça Ferreira e Leonildes Ferreira, Maria Esmeraldina da Silva Luz e Claudio Pereira Luz, Reginaldo Jose da Silva, Nilza Nunes Pinto da Silva, Espólio de Maria Aparecida Guimarães, Nelson José Guimarães Queiroz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edson Conceição Rocha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Timbiras, 161, Sto. Amaro, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.-

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006423-16.2013.8.26.0100 - 68/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antonio Jacob Sobrinho 077.664.328 e s/m Amélia Pedroso Jacob 077.664.328, Celso Mendes da Silva e s/m Maria Izabel de Assis da Silva, Valdemiro Mendes da Silva e s/m Aline Mendes da Silva, Maria Mendes da Silva, Fátima Aparecida da Silva, Irene Volpone Silva e s/m José Aparecido Silva (ou quem ocupar o imóvel), Maria de Jesus Barbosa (ou quem ocupar o imóvel), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Moura e Costa, 21, Jd. São Carlos, VI. Prudente, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041474-25.2012.8.26.0100 - 912/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, pelo rep. legal, Conjunto Habitacional Bras X, na pessoa do síndico, Fazenda Municipal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria de Fatima Dantas da Silva, Mafalda Dantas da Silva, Herdeiro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Piratininga, 499, apto. 183, 18º andar, Bloco 2, Conjunto Habitacional Brás X, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0084962-74.2005.8.26.0100 - 653/05.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Citados por edital, Darcio Machado, Eleonora Beiranovics Pinto Freire e Edith Paes de Barros Freire, Citados por edital, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Adele Ambrosevicius, Marissa Estankeviche, Maurier Estankeviche ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na RUA Maturanans, 229, PARQUE SEVILHA, casa 01, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000374-37.2005.8.26.0100 (02/05)] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Cesar Camara Marcondes, Joaquim José Câmara Marcondes, Waldir Kazuo Sugawara, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lourenço Correa da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio de imóvel localizado na Trav. Augusto Ruschi, 11-A, Jd. Brasil, São

Paulo/SP, Cep 02262-100, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033879-09.2011.8.26.0100 - 740/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a)RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +C Thomaz Sebastião de Mendonça, Empresa Territorial Guaianazes Ltda, José Gabriel do Nascimento e s/m Vera Lucia da Silva Bento do Nascimento, Fernando Cesar da Nóbrega, Nelson Gelmetti, Gerson Gelmetti, Getúlio Rosa Toledo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luzinete Alves de Sousa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na rua Iguatama, 423, LT 21, QD P, São Paulo SP, Cep. 08410-210, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0327162-73.2009.8.26.0100 - 773/09./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o)Imobiliária Itororó Ltda, pelo rep. legal, Iraci Antunes dos Santos, 69. possuidor desconhecido, 68. Luiz Antonio Izidoro, Administração e Imobiliária Tofer Ltda, pelo rep. legal, 1. Antonio Monteiro, 2. Edna Ester de Castro, 3. Ademir Carlos da Silva, 4 Marli Gomes Feitosa, 5. Jair Aldavis e s/m Abigail Pereira dos Santos Aldavis, 6. José Gregorio Neto e s/m Marines Platero Neto, Wilson Pereira da Silva e s/m Maria de Lourdes da Silva, 7. Severino Tenorio e s/m Cecília Tenorio, 8. Edvaldo Rodrigues Lopes, 9. Adelaide Batista dos Santos e s/m Luiz Batista dos Santos, \*Sebastião Bezerra de Espindola, 11. José Pereira da Silva e s/m Helena da Silva, 12. Luis Honorio de Almeida e s/m Vilma Almeida, 13. Marina Alves, \* Maria das Dores Silva, Moacir Antunes de Castro e s/m Marisa de Castro, 15. João Luiz de Oliveira e s/m Marli Perciliana Lopes de Oliveira, 16. Joaquim Luiz Ferreira, 17. Alaize de Souza, \* Deusdete Rodrigues Bitencourt, 19. Daniel Pereira dos Santos e s/m Aurelina Santos, 20. João Carlos Pereira dos Santos, 21. Gildete Oliveira Santos, 22. Senhora Carvalho Figueiredo, 23. José Vieira Rego e s/m Zenaide Vieira Rego, \* Maria Julia Costa Luis e s/m Antonio Araujo Silva, 25. Arlete Celestino de Oliveira e s/m Antonio Carlos de Oliveira, 26. José Roque Barbosa de Oliveira e s/m Lourdes de Jesus Souza, 27. Silvio Antonio Ribeiro, 28. Maria Renee Correia Pereira e s/m Francisco Santos Pereira, 29. Valdir Marinho Alves e s/m Maria Zilda Alves, \* Rita de Cássia Neves dos Santos, 31. Juarez Balbino Flor e s/m Lelia Ferreira Flor, 32. Rubens Santos de Matos, 33 CP. Valdomiro Diogo e s/m Maria Aparecida de Almeida, 34. Francelina Maria de Jesus, 35. Jovelino Pereira e s/m Isabel Pereira, 36C. José Luiz Irmão e s/m Josefa Santana dos Santos, 37. Edvaldo Nascimento Ferreira e s/m Margarida de Souza Ferreira, Geraldo Bernardino da Silva, Maria do Socorro da Silva, 38. Arisdalva dos Santos Machado e s/m Jasson Marques Machado, 39. Maria da Hora Nascimento, 40. Rosalino Pereira Dantas e s/m Siria Nunes Dantas, 41. Rita Reinaldo Silva, 42. José Augustinho de Santana e s/m Helena da Silva Santana, 43. José Augusto Alves e s/m Maria das Graças Alves, 44. José Juvino Alves, 45. Juarez Cosmo Gonçalves dos Santos, 46. Maria das Graças da Costa e Silva, 46. Anabelia de Souza Lopes, 47. Edson Soares da Silva e s/m Vera Lucia Rodrigues da Costa e Silva, 72C. João Gilberto da Silva, Cicero André da Silva e s/m Helena Ribeiro da Silva, 48. Maria Aldicéa Bernardo e s/m José dos Santos Bernardo, \* Antonio Angelino, 50. Miguel Nunes Queiroz, 51. Luiza Maria Aguiar, 52. Jorge Costa Rocha e s/m Maria Francisca Melo, 53. Carlos Souza Costa e s/m Cledes Souza Costa, 54. Maria Nilza de Souza Afonso, \* Natal Rodrigues e s/m Sidália Carlos Rodrigues, 56. Eunice de França, 57. Izaias Joaquim Brandão, 58. Maria Helena Ferreira da Silva e s/m Lucas Pereira da Silva, 59. Antonia Rodrigues de Oliveira, Sivaido Ferreira Nunes, 61. Martinho Monteiro, 62. Aparecida Borges da Silva, \* Edna Regina da Silva e Olivar França da Silva, \* Wantuil Eduardo da Costa, 65. Maximiano Ubaldo Santos e s/m Ildete Santos, 66. Francisco Ferreira Amaral e s/m Vitalina Costa, Alcides Reis Cabral e s/m Iraci Antunes, 67. José Luiz da Silva e s/m Maria Aparecida da Silva, 73. Maria Aparecida de Almeida Diogo, Silvio Antonio Ribeiro, Claudete Alves Teixeira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Josefa Antonia da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Salvador de Freitas, 9, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017594-72.2010.8.26.0100 - 357/10.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Fernando Rudge Leite Filho, rep. pelo inv. Fernando Rudge Leite Neto, Juan Daniel Botelho, Roberto Alves Pinheiro, 1. Luiz Fantozzi e Rosalina Machado Fantozzi, 2. João Antonio Collado Perez e Angela Nogueira Collado, 3. Antonio Collado Perez e Mafalda

Perini Collado, 4. Luiz Antonio Leite e Valentina Martino Leite, 5. Domingos da Silva Ferreira Junior e Rosa Lampeggia Ferreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luis Simanavicius, Maria Celeste Simanavicius ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Said Saad, 455, Vl. Amália, São Paulo SP, Cep. 02618-250, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025193-28.2011.8.26.0100 - 774/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Teixeira de Sá Gomes e s/m Maria Ferreiro Gomes, Hideo Hara e s/m Clea Maria Hara, Vera Eunice de Jesus Lima ou quem o imóvel possuir, Maria garcia, Arnaldo Pereira de Carvalho, Ernani Pereira de Carvalho, Marcia Pereira de Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Francisco Pereira dos Santos, Maria Jose Pereira de Carvalho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Henrique Hessil, 1480, Parque Florestal, Parelheiros, Sto Amaro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042708-13.2010.8.26.0100 - 927/10./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Francisco Magalhães 105.429.578, Pedro Vasque Giovanelli, Antônio Filho e s/m Maria Angeles Agitos Martins, Harumi Ieri, Ilvana Filomena Piritto, Eliana Piritto da Silva e s/m Roberto Sá da Silva, Arnaldo Tobias (ou quem ocupar o imóvel), Maria Amaro Dantas Moreira (ou quem ocupar o imóvel), Ocupante do imóvel - a ser qualificado, Ocupante - a ser qualificado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Masaco Yano Fukunaka, Roberto Mitsuru Fukunga ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado, Av. Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, 3705/3963, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022092-17.2010.8.26.0100 - 473/10.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Formosa S/A - Agricultura, Industria e Comercio, Condomínio Edifício Nadia Alessandra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Espólio de João Araujo, p/ invent. Ivone Paulo Connis Araújo, Ivone Paulo Connis de Araujo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Gelásio Pimenta, 453/455/457/45 9/461/463/465/485, Vila Antonia, São Paulo - SP. alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029598-73.2012.8.26.0100 - 696/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Luiz Antonio Ferreira e Lina Maria Benedicta, +Fabio de Biasi e Neli Donizetti Grassi de Biasi, João Alves de Souza, Anderson Sugiyama e Margarete Rodrigues da Cunha Sugiyama, Armando Pinto Filho, +Dnilton Ferreira de Almeida ou Denilton Ferreira de Almeida e Marta Rosa de Souza Vieira, Jose Barbosa da Silva, LUIZ FERREIRA, HERMINIA FERREIRA SALVADOR, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Flavio Aparecido de Andrade, Daniela Alves de Andrade, Luzia Meire da Cruz ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Pimpanela, 28/A, Jd. Donária, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0071804-

05.2012.8.26.0100 - 1557/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antônio Fernandes Villas Boas, Espólio de Maria Alcântara Rhein, Brasílio Rhein, Nadyr (ou Nadir) Luiza de Souza Aguiar, Arthir Rodrigues Aguiar, Florisvaldo Rhein, Donato Valério Filho, Luiz Ernani, Carmen Rhein, Helena José da Silva (ou quem possuir o imóvel), Benedito Batista (ou quem possuir o imóvel), Nazita Atanásio Martins (ou quem possuir o imóvel), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Mary da Silva, Roberto Paulo da Silva, Ricardo Paulo da Silva, Reina Maximínio barbosa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Luis Stolb, 328, LT 05, Jd. Villas Boas, QD 1, São Paulo - SP, Cep. 04416-060, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029961-60.2012.8.26.0100 - 721/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) + espólio de Manoel Gouvea, por Maria Vicentina Gouvea, Yoshinari Nakazaro e Tomico Nakazato, Leonardo Francisco e Sandra Alves da Rocha, + Heikichi Aguenta e Hatuco Aguenta, + Sylvio Ramos e Maria de Lourdes Ramos, +Marjorie Gomes Valente, Francisco Ottaviani e Oscarlini Augusta Ottaviani, Francisco Ottaviani Filho e Rosana Aparecida Dias Gomes Ottaviani, Carlos Nakazato, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Elena Justo de Souza, Irineu de Souza, Mario Sergio Justo, Marcia Maria da Silva Justo, Marcia Marcelina Justo, Marco Antonio Justo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Armando Coelho Silva, 788, Pq. Peruche, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031699-49.2013.8.26.0100 - 486/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Roberto de Souza Fernandes Martins, Aparecida Alves, Roberto de Souza Fernandes Martins, Rosa Lazarini e Jose Lima dos Santos, Gilberto Souza Santos e Monica Aparecida Prates da Silva Santos, Neusa Vareda Pinheiro Ivan Rubens Pinheiro, Jose Roberto Comodo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Andrea Marcia do Amaral ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Salete, 27, Jd. Poleti, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046179-32.2013.8.26.0100 - 816/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Manuel de Araujo, rep. pela inv. Virginia Nunes de Araujo e esta por si, Samuel Costa Oliveira, +Companhia City de Desenvolvimento S/A ou Companhia City Paulista de Terrenos e Melhoramentos, +Tereza Fatima Ribeiro, Wilma Brito dos Anjos e s/m Ivo dos Anjos, Mauricio da Silva Motta e Celina Bedaque da Silva Motta, Jose Mario Gonçalves Camacho e Marta Maria Pires Camacho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alcides Vasques, Mercedes de Oliveira Vasques ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Henrique Rodrigues Peres, 225, Jd. Brasília, São Paulo SP, Cep. 03582-020, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0140748-69.2006.8.26.0100 - 874/07.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) CENTRO DE ATENDIMENTO JURIDICO DOM ORIONE, José Maria Ramos Amorim, Eurico Soares Amorim e s/m Virginia Ramos Amorim, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rosmari Pisaneschi, Industria e Comercio Lafaiete LTDA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na RUA VENÂNCIO DINIZ JUNQUEIRA, 127 - VILA JARAGUÁ, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica

no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0075299-57.2012.8.26.0100 - 1566/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Frontino Ferreira Guimarães na pessoa da herdeira Hormelia Penteado Guimarães, Espólio de Frontino Ferreira Guimarães na pessoa da herdeira Evangelina Penteado Guimarães Erhardt e s/m Luiz Antonio Er, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Noé Teixeira de Farias, Gerci Fernandes Teixeira de Farias ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antonio Civile, 212, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029274-83.2012.8.26.0100 - 679/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Luiz Afonso Caldeira Filho e Julieta Hyppolito Caldeira, C. Espólio de Jose Bezerra da Silva, rep. pela inv. Maria Cleonice Gomes da Silva, C. Maria Cleonice Bezerra da Silva Bueno e Julio Cavalheiro Bueno Filho, C. Jose Bezerra da Silva Junior, Espólio de Nair Cleonice Bezerra da Silva, rep. pela inv. Maria Cleonice Gomes da Silva, CONFINANTE 1 - a ser qualificado, CONFINANTE 2 - a ser qualificado, C. Debora Cristina Bezerra da Silva, Espólios de Victor Nothmann Junior e Elisa Nothmann, rep. pelo inv., Igreja em São Paulo, pelo rep. legal, Helena Nigri ; Marco de Nigri ; Jacob Salim Nigri, Maria Cleonice Gomes da Silva, Maria Cleonice Bezerra da Silva Bueno, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Augusto Flauzino, Sonia Maria Gonçalves Flauzino ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio localizado na Rua Aureliano do Amaral, 89, Vila Prudente, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030991-04.2010.8.26.0100 - 695/10.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Fernando Cardoso dos Santos, Fernando Cardoso dos Santos, João Luppi e s/m Maria Sanches Luppi, Cosme Damien Paulo Federici e s/m Rute de Freitas Soares Federici, Cosme Damien Paulo Federici e s/m Rute de Freitas Soares Federici, Ricardo Martini, 2. Sebastião Martini e s/m Adelina Lopes Martini, Antonio Martini e s/m Lucia Maia Martini, 4. Lucia Martini Destro e s/m Primo Antonio Destro, 5. Maria Aparecida Martini de Gobe e s/m Antonio de Gobe na pessoa do herdeiro Edson Hertz de Gobe, João Passarella Netto, 1. Cosme Damien Paulo Federici e s/m Rute de Freitas Soares Federici ii, 2. Antonio Martins, 3. Therezinha Martni Ferroni e s/m Dante Ferroni, Francisco Kreme e Ana Maria de Gobe Kreme, Sindia Maria de Gobe Passarela, Edson Hertz de Gobe e Izilda de Carvalho Gobe, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ronaldo Anselmo Carvalho, Maria Aparecida Carvalho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na São Pompônio, 278, Mooca, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015817-52.2010.8.26.0100 - 322/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Estanislau Pereira, 2C. Cassiano de Paiva e Maria José Righetti de Paiva, Sociedade Civil Irmãos Ré & Cia, na pessoa do rep. legal, C. João Bueno da Silva, 3. Angelo Frizza, 5C. Gilson Marcos Trevisani e Ivanise Maria Pioli Trevisani, Angelo Bachiega e Amelia Gonçalves Bachiega, 1. Maria do Carmo Francisca da Silva, 4C. Edson Mesquita, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cristiane Oliveira Pereira Santana, Ivo Moura de Santana ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Buriti Alegre, 168, VI. Ré, Penha de França, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o

presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026188-07.2012.8.26.0100 - 620/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) + C Benedicto Alves da Silva e Carmen Canivarez Silva, Confrontante do lado esquerdo, a ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Confrontante dos fundos, a ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Maria Daniel dos Santos Melo, Anesio Digglmann, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José dos Anjos Rosa, Maria Aparecida Dias Simões Rosa, Raimundo Antero Rosa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua São Teodoro, 812, Vl. Carmosina, São Paulo SP, Cep. 08290-005, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030242-79.2013.8.26.0100 - 462/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) C. Plinio Marques da Silva Ayrosa e Alice Ayrosa, Tereza de Araujo Freitas, CONFINANTE À ESQUERDA - a ser qualificada, Transportadora TNT, Benedito Hilario, Mario Ramos de Freitas, Padova S/A Empreendimentos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Dejanira De Araujo, Adimir Antonio Medeiros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Nicolau Carnerio, 10/10A, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030433-61.2012.8.26.0100 - 707/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Aparecida da Cruz Venancio Vieira e Vanderlei Ramos Vieira, Geraldina Brandão, Neusa de Souza Vasconcelos, Gilberto Jose de Lima, Espolio de Maria Stamato, +Geraldo Jose de Lima e Doracy de Mello Lima, Fabio Vancetto, Roberto Vancetto, Geraldo Jose Vancetto e Almerinda Maria Travassos Vancetto, +Aparecida Vieira Moraca e Luiz Moraca Neto, Wanderley Ramos Vieira e Aparecida da Cruz Venancio Vieira, Benedito de Jesus Vieira e Maria Aparecida da Silva Vieira, Suely Ramos Vieira Costa e Juarez Donizetti Costa, Nelson Ramos Vieira, Sergio Ramos Vieira, Dirce Domenis CAssajus e Ligia Christine Domenis, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ruben de Oliveira, Josefa Maria de OLiveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Salvador Mota, 658, Jd. Panorama, Vl. Prudente, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034565-98.2011.8.26.0100 - 750/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Otavio Pompa Caruso, Capela do Imaculado Coração de Maria, pelo rep. legal, Sonia Maria dos Santos de Souza, Ana Miguel, Mario da Silva Patudo e Nilse de Almeida Patudo, Manuel Jose de Oliveira e Maria Rosa Santos de Oliveira, Manoel de Jesus de Souza e Deolinda da Silva Souza, Arcebiades Rodrigues Pereira e Judite Gonçalves Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonia Vieira Gonçalves, Kelly Cristina Gonçalves dos Santos, Daniel Vieira dos Santos, Ismael Vieira dos Santos, Airton Vieira dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Sebastião Festa, 164, C/ 03, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043174-70.2011.8.26.0100 - 947/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a).RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Chi Mo Kuang, Eliana Simões da Rocha, Josefa Edivandia da Cunha, CARLOS TAUB, Maria Fernandes Machado, Damiana Porfírio da Silva, Marineide

Trindade Neto e Vandernildo Brasileiro de Minas, Giuvaneide da Silva Pereira, Antonia de Lourdes Rosa de Paiva, Cosme Porfirio Silva, Reginaldo Marques Periera, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Letusia Titico Patricio, Vanusa Patricia da Silva, Vando Patricio da Silva, Vanderley Patricio da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Itajubaquara, 601 C/ 8-A, São Paulo - SP, CEp. 05661-050, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039149-43.2013.8.26.0100 - 656/13.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a).RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espolio de Joaquina de Jesus Simões, Horacio Cotait Ruggiero, Paulo Regis Elias Monteiro e Liliane Arcuri Elias Monteiro, +Banco Sudameris S/A, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eduardo Bonaz Marques, Maria Nilva Bonaz Marques, Vera Lucia Marques Hamsi, Paulo Sérgio Marques, Luiz Antonio Marques ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Butantã, 556, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046328-28.2013.8.26.0100 -817/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Carmen Gani Simoni Villacanas 264.004.728, Edifício Grilp., por seu síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nuria Goni Boix ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua 21 de abril, 1542, Edifício Grillo, 1º andar, Belenzinho, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047656-90.2013.8.26.0100 - 840/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jose Alves da Silva Filho e Maria Aparecida de Vasconcelos Silva, Aires Martins Tiburcio, Hoover Cesar de Oliveira, Maria Luiza Gonçalves, Julia D'Ambrosio Nabiça, Ananias Ferreira Couto e Maria Amelia Pacheco Couto, Eneas Couto e Ana Couto, Anezia Rodrigues Couto e Oswaldo Couto, Julieta Damasceno de Mello Paiva e Antonio de Mello Paiva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Francisca Chagas de Oliveira da Costa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Maria Amélia de Assunção, 111, Jd. Etelvina, Guaianases, São Paulo SP, Cep. 08430-560, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048609-54.2013.8.26.0100 - 862/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Rafaele Palmezano ou Raffaele Palmisano e Cleofipa Maiuri Palmisano, Antonio Villanova, Espólio ou Herdeiros de Eduardo Sarkis Mauad, Emilio Mattar, Flavio Bueno e Elisangela Martins Bueno, Angelo Rosselli, +Guiomar Teixeira Velloso, Zulmira Bido, 1AES ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, Valdecir Roberto Bido, Valcir Bido, Giovanna Iossi Contieri, Espólios ou herdeiros de Sebastião Lopes Guimarães e Lázara Marafon Cruz, Carlos Raul Rosselli e Regina Celia Alves Ferreira, Dorival Contieri Junior e Livia Reis Contieri, Aluisio de Lima Guimarães e Jussimar Fachini Guimarães, +Rafael Antonio Palmisano e Sonia Santoro Palmisano, +C. Aparecida Marafão Andric, Tania Regina Marafão de Resende e Waldir Gonçalves de Resende, +Alex Sandro de Morais Marafão e Ariana Morais Marafão, C. Herdeiros de Lazara Marafon Cruz e Sebastião Simões Cruz, +Inez das Dores Marafão de Pontes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Archimedes Marafão, Dirce Cesare Marafão ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua José Rezende Costa Filho, C?03,, VI. Rica, Tatuapé, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não

sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048546-29.2013.8.26.0100 - 860/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +Espolio de Jose Miguel da Silva Pinto Filho, rep. pela inv. Rosaly Gonçalves Pinto, Nely de Lima, Maria Aparecida Marque, Dirce Fonseca Tadiello, Neide de Oliveira, Marisa de Oliveira, Joel Vieira Mattos, Jadilson Almeida Araujo, Francisco Wallner, DOMENICO VERRONE, maria lo schiavo verrone, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ercarnação Relvas de Lima ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua BR de Caçapava, 55, Vl. Sta. Clara, Vl. Prudente, São Paulo SP, Cep. 03273-540, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0204325-50.2008.8.26.0100 - 891/08./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Pedro Romano de Hungria, José Romano de Hungria, espolio de Alcides Alves de Souza (herdeiros cadastrados como interessados), Armando de Oliveira Santana, Helio Sacramento de Almeida, Maria Soares Dias, Vera Lucia Rambaldo Ferreira, Ida Alves Oliveira, Natalucia Queiroz Rodrigues, Paulo Barreto de Sá Pinto e s/m Lygia Campos de Sá Pinto, Espólio de Paulo Barreto de Sá Pinto rep p inv Lygia Campos de Sá Pinto, Maria Alves de Souza, Sidney Alves de Souza, Sergio Luiz Alves de Souza, Solange Alves de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Zilma Justino da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Trav. Luiz Carlos Kakiuthi, 25, LT 13, QD 07, São Paulo - Cep. 04327-055, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047866-44.2013.8.26.0100 - 844/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Emygdio Leone, Alexandre Chiquito Junior, Maria D'Ajuda de Jesus, José de Lima Oliveira ou quem o imóvel possuir, Neide Leone Kimura e s/m Valdemar Kimura, Teresa Maria de Lima Leone, Domingas Leone dos Reis e s/m João Carvalho dos Reis, Carlos Gomes da Cunha Junior, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nazareth da Silva Alves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dentista Barreto, 69, Vl. Nova Manchester, São Paulo SP, Cep. 03420-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050641-66.2012.8.26.0100 - 1238/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a).RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Maria Martins, Renato Pinto Flor, Ronaldo Pinto Flor, Alice da Glória, Leopoldina Augusta Pinto Flor, Augusto Flor, Antonio Fernandes, Décio Gomes Pires, Célia Carvalho Pires, Francisco Antônio dos Santos Correia, Shirlei Pastori Correia, Glória de F[atima Ginka 063.211.628-50, Antônio Francisco Augusto Ginja,, Ricardo Augusto Ginja Maria Cândida Correia Azevedo, Manuel Antonio Azevedo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Af- Mc Empreendimentos e Participações Ltda ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antonio Fonseca, 221/223, Vl. Maria, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049690-43.2010.8.26.0100 - 1097/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Plinio Pasqui,

rep. pela proc. Empresa de Terreno Paiva Ltda. em liquidação, pelo liquidante, Romeu Pizzutto, Rosemeire Revuelta Fernandes Garcia, Marcio Raffaele, Fortunato Francesco Raffaele e Telma Regina Amaro Raffaele, Rocco Raffaele e Neusa Nascimento Raffaele, 1C. Maria Rosa Concetta Raffaele Orleans, assistida por Vincenzo Orleans, 2. Antonio Raffaele, C. Nicola Domenico Raffaele Junior, rep. por Marli de Souza Raffaele ou Marli de Souza Fernandes, Rosaria Revuelta Fernandes e Robson Revuelta Fernandes, Armando Bento da Silva, MARIO GIACOMO RAFFAELE, Dilma Juçara Santiago Bandeira, Citados por edital, Martha Dora Silva e Marli Silva, Atílio Silva e s/m Maria Cândida dos Santos Silva, Fernando Silva Filho e s/m Marli Pinto Silva, Elda Victoria Pizzuto Bejar ou Elda Victoria Pezzuto Bejar, Waldivia Pizzuto Santos ou Waldivia Pezzuto Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Neto Flor, Vitalina da Cruz Flor ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Jerônimo da Costa, 26, C/02, Jd. Marina, São Paulo SP, CEP. 02762-090, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

---